



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO FOLHA
2124 0159
SERV. PROT.
0004 2789

Tabellão

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes

SECRETARIA DE FINANÇAS
Agência Vila Nova
07
10 AGO 2012
Responsável

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, na forma abaixo:-

SAIBAM quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que **ao(s) dezessete dia(s) do mês de julho do ano de dois mil e doze (17/07/2012), Era Cristã**, nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, em cartório, perante mim, Escrevente Autorizado(a), compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber:- de um lado como outorgante(s) vendedor(es), **ANDREA GUERRIERI**, italiano, autônomo, C.I. V499605-Z CIE/RFB, CPF 745.300.701-15, casado(a) com **ELIANE ALVES RIOS GUERRIERI** sob o regime da separação de bens, anterior a Lei 6.515/77, residente e domiciliado(a) à Avenida milão, 1984, apto 703D, Cond. Turmalina, Residencial Eldorado, Goiânia/GO; e, de outro lado, como outorgado(a)(s) comprador(a)(es), **BARROS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, com sede e foro a Avenida Paraná, número 226, sala 02, Setor Campinas, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nr. 15.787.915/0001-66, neste ato representada por, seu(a) Sócio Diretor, **GUILHERME PULICE DE BARROS**, brasileiro, solteiro(a), maior e capaz, empresário, C.I. 3.748.112 DGPC/GO, CPF 015.192.901-79, residente e domiciliado(a) à Rua 15, nº 108, Apto 1.501, Setor Oeste, Goiânia/GO, conforme Contrato Social de Sociedade Empresária Limitada, datado de 02 de Abril de 2012, registrado na JUCEG sob o número 52203099365, em 20/06/2012; reconhecidos através dos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. Pelo(s) outorgante(s) vendedor(es) me foi dito que sendo senhor(es) e possuidor(es), a justo título e absolutamente livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas, mesmo legal, de **dois (02), lotes de terras para construção urbana de números 17 e 18, ambos, da quadra dez (10), situados à rua Dr. Lauro da Veiga Jardim, no loteamento denominado "JARDIM SÃO JOSÉ", nesta Capital, assim descritos e caracterizados: 01) - Lote de terras de número dezessete (17), com a área de 300,00 m², medindo: 10,00 metros de frente; 10,00 metros pela linha de fundo com o lote 33; 30,00 metros pelo lado direito com o lote 18; e, 30,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 16; e, 02) - Lote de terras de número dezoito (18), com a área de 300,00 m², medindo: 10,00 metros de frente; 10,00 metros pela linha de fundo com o lote 32; 30,00 metros pelo lado direito com o lote 19; e, 30,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 17, devidamente matriculados no Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição desta Capital, sob os números 198.389 e 198.390, acha(m)-se, contratado(s) com o(s) outorgado(s) comprador(es) por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe(s) vender, como de fato vendido tem, o(s) imóvel(eis) acima descrito(s) e caracterizado(s), pelo preço certo e ajustado de **R\$ 59.843,64 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e tres reais e sessenta e quatro centavos)**, sendo: R\$ 29.941,82 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos), o valor de cada um dos lotes de terras, pagos através do cheque nº 900.004, da Caixa Econômica Federal S.A. (Banco 104), Agência 2234-6, desta Capital, prometendo por si e seus sucessores a fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga(m) a responder pela evicção de direito, pondo o(s)**

3º Tabelionato de Notas
Goiânia - GO
07 AGO, 2012
RUA 3 N 9
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
Ciclo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
0306C331913

GOIÂNIA - GO - FONE/FAX: (62) 3526-3700 - 3526-3755 - 3526-3766 - 3526-3777 - CEP 74115-050
loteixeiraneto.com.br / e-mail: tabelionato@cartorioteixeiraneto.com.br



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

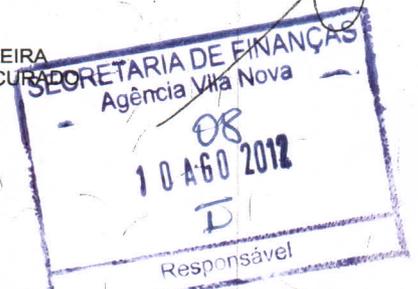
LIVRO	FOLHA
2124	0160
SERV.	PROT.
0004	2789

II

Tabelião

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADOR
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes



outorgado(s) comprador(es) a paz e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na(s) pessoa(s) do(s) mesmo(s) todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula CONSTITUTI. Pelo(s) outorgado(s) comprador(es) me foi dito que aceita(m) essa escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. De tudo dou fé. A guia do ISTI, será recolhida pelo(a)(s) outorgado(a)(s) comprador (a)(es), no ato do registro, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça em 30 de Novembro de 1992. Foram-me apresentadas as certidões exigidas pela Lei número 7.433, de 18 de Dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto Lei número 93.240, de 09 de Setembro de 1986, e, Provimento número 10/2010 de 17 de Junho de 2010, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás/GO; dispensando neste ato, o(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es), a certidão negativa de tributos municipais que incidem sobre o(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura, assumindo o(a)(s) outorgado(a)(s) total responsabilidade por tal declaração.

Certidão Federal - MINISTÉRIO DA FAZENDA - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - Nome: ANDREA GUERRIERI; CPF: 745.300.701-15; Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB no 3, de 02/05/2007. Emitida às 10:35:36 do dia 17/07/2012 <hora e data de Brasília>. Válida até 13/01/2013. Código de controle da certidão: 39E0.6CFF.9930.E7FB; Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **Certidão Estadual** - Estado de Goiás - Secretaria de Fazenda - Gerencia de Cobrança e Processos Especiais - Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal - CERTIDÃO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA - NR. CERTIDÃO: Nº 9252937; IDENTIFICAÇÃO: NOME: CPF-MF: VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO 745.300.701-15; DESPACHO: NAO CONSTA DEBITO; FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidão e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidão VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço:



GO - FONE/FAX: (62) 3526-3700 - 3526-3755 - 3526-3766 - 3526-3777 - CEP 74115-050
xeiraneto.com.br / e-mail: tabelionato@cartoriteixeiraneto.com.br



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

LIVRO FOLHA
2124 0161
SERV. PROT.
0004 2789

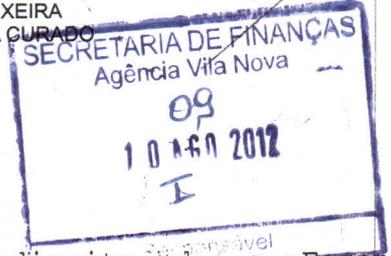
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

MOÇÃO VAREZ

Tabellião

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes



http://www.sefaz.go.gov.br. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.699.957.440 EMITIDA VIA INTERNET; SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 17 JULHO DE 2012 HORA: 10:34:53:8 , e, ainda foi-me apresentada(s) Certidão(ões) Negativa(s) de ônus, que fica(m) arquivada(s) nestas notas. Declara(m) o(s) outorgante(s), sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o(s) imóvel(eis) objeto desta escritura. Foi emitida a DOI. O(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura acha(m)-se cadastrado(s) na Prefeitura sob o(s) numero (s) 380.010.0181.000-6 e 380.010.0191.000-0. Pelas partes retro nomeadas e qualificadas me foi dito que foram cientificadas por esta Serventia do que dispõe o artigo 1º, I e II da recomendação número 03 do Conselho Nacional de Justiça, em 15/03/2012. Pela(s) parte(s) retro nomeada(s) e qualificada(s) me foi dito que se responsabiliza (m) civil e criminalmente pela veracidade das declarações prestadas neste ato. E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas por força da lei e comigo, Escrevente Autorizado(a), que a fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino. Taxa Judiciaria: R\$ 26,91 , Emolumentos R\$ 878,97 , Tx FUNDESP (Lei 14376) R\$ 87,92

Guilherme Pulice de Barros
BARROS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
GUILHERME PULICE DE BARROS

Andréa Guerrieri
ANDRÉA GUERRIERI

Em testº da verdade
J. Teixeira Alvares - Tabelião

Gen. Anivaldo Batista Ferreira
Esc. Aut



anivaldo1@hotmail.com

